

**Aviso n.º 20 230/2007****Plano de Urbanização de Boliqueime (PUB)**

Faz-se público, para efeitos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 Dezembro, que a Câmara Municipal de Loulé deliberou em 26 de Setembro de 2007 proceder à abertura de um período de 22 dias para discussão pública do Plano de Urbanização de Boliqueime (PUB).

O período de discussão pública terá início no 10.º dia contado a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Os locais de exposição do PUB são:

Junta de Freguesia de Boliqueime;  
Câmara Municipal de Loulé (edifício sede).

Os interessados podem apresentar reclamações e sugestões, observações e pedidos de esclarecimentos sob a forma de:

Impressos próprios existentes para o efeito nos locais de exposição atrás referidos;

Carta dirigida à Câmara Municipal de Loulé, com indicação expressa de «Discussão pública do Plano de Urbanização de Boliqueime» e com a identificação e morada de contacto do signatário, para efeitos de resposta, caso a manifestação se enquadre no n.º 7 do artigo 77.º do diploma legal acima mencionado.

A realização de sessão pública para a divulgação e discussão do Plano de Urbanização será divulgada e publicitada atempadamente nos meios da comunicação social.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

**Edital n.º 878/2007****Plano de Urbanização de Almancil (PUA)**

A Câmara Municipal de Loulé, através de deliberação tomada em reunião pública realizada a 26 de Setembro de 2007, decidiu:

1 — Elaborar o Plano de Urbanização de Almancil (PUA), nos termos do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), cuja área de intervenção é a constante em anexo à proposta do presidente.

1.1 — Publicitar a presente deliberação nos termos do artigo 77.º do RJIGT.

1.2 — Estipular o prazo de elaboração do PUA — 24 meses (n.º 1 do artigo 74.º do RJIGT, a contar do início formal da elaboração do Plano).

1.3 — Solicitar o acompanhamento do PUA à CCDR-Algarve (n.º 7 do artigo 75.º do RJIGT).

2 — Definir os seguintes termos de referência (artigo 74.º do RJIGT):

2.1 — Atender aos instrumentos de gestão territorial e aos projectos em vigor e em curso (e com incidência na área de intervenção do PUA), de forma a assegurar as necessárias compatibilizações, nomeadamente:

PNPOT (Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro, e subsequente Declaração de Rectificação n.º 80-A/2007, de 7 de Setembro);

PROT-Algarve — em vigor (Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de Agosto);

PDM de Loulé — em vigor (Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2004, de 26 de Maio);

PP n.º 1 de Almancil — em vigor (aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Loulé de 22 de Novembro de 1995, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 1997);

PP da área de localização empresarial de Almancil (PPALEA) — em elaboração;

Projecto de infra-estruturas de Almancil — em elaboração;

bem como legislação complementar em vigor.

2.2 — Atender às opções estratégicas ao nível da política municipal de ordenamento do território, tendo presente:

Valorizar a posição estratégica de Almancil, afirmando a sua competitividade no quadro do concelho de Loulé e da região do Algarve; Consolidar a vocação da vila de Almancil enquanto urbe prestadora de serviços às áreas turísticas do litoral, potenciando as sinergias da sua integração no eixo concelhio Loulé-Almancil-Quarteira;

Desenvolver e consolidar as funções urbanas indicadas no PROT-Algarve sem prejuízo de outras funções que resultem de opções concelhias que venham a ser determinadas;

Qualificar e diversificar a oferta de habitação, de comércio e de serviços e num outro nível diversificar a oferta de emprego para permitir desenvolver políticas de inclusão social visando a construção de uma urbe solidária;

Incentivar a requalificação urbana e a criação de equipamentos, de infra-estruturas, de espaços verdes e de espaços públicos, com recurso às novas tecnologias e às energias alternativas, na procura de uma urbe sustentável.

**2.2.1 — Infra-estruturas/equipamentos:**

Articular com o existente e estudado/projectado, dotando a área de intervenção do plano de infra-estruturas e equipamentos (desportivos, culturais, educacionais e outros) na proporção adequada às necessidades decorrentes da população prevista no âmbito do Plano, quer os de interesse para o município na sua área de influência;

Reequacionar a manutenção do complexo desportivo de apoio à alta competição proposto, face à concretização do parque das cidades, também localizado na freguesia de Almancil.

**2.2.2 — Ocupação urbana:**

Requalificar o tecido urbano existente em articulação com o proposto, salvaguardando uma expansão urbanística ordenada/estruturada que tenha em consideração as especificidades de cada uma das subcategorias de espaço que integram a área de intervenção;

Garantir a circulação, o número de acessos necessários e respectivas bolsas de estacionamento;

Criar/reforçar a estrutura verde de lazer, suporte e enquadramento, em articulação com uma rede pedonal e ciclável, incentivando a acessibilidade inclusiva;

Garantir a distribuição equitativa dos custos e benefícios, procurando, dentro do possível, que esta possa ser feita através do próprio desenho e regulamentação do Plano;

Assegurar o crescimento ordenado da área de intervenção estabelecendo adequada articulação com o tecido urbano adjacente e assimilando tanto quanto possível as edificações de carácter mais dispendiosas existentes;

Criação de novas áreas espacial e funcionalmente equilibradas em termos de localização das áreas habitacionais, de equipamentos de interesse colectivo, espaços verdes e serviços.

**2.2.3 — Sócio-económica:**

Reforçar e promover a integração social através de uma criteriosa definição de usos e ocupação do solo;

Consolidar a dinâmica económica local, tendo em conta a sua localização estratégica, em complementaridade com as actividades económicas do litoral do concelho;

Promover habitação a custos controlados.

2.2.4 — Articular as opções de planeamento com a estratégia de sustentabilidade de usos e ocupação do solo;

2.2.5 — Outros — ter em consideração os estudos efectuados anteriormente para elaboração do PUA.

3 — Comunicar o teor da presente deliberação às entidades públicas representativas dos interesses a ponderar, nomeadamente:

Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional — Algarve (CCDR-Algarve);

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU);

Administração Regional de Saúde do Algarve (ARS);

Águas do Algarve, S. A.;

Algar, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.;

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro;

Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve (CRRRA Algarve);

Direcção-Geral de Turismo;

Direcção Regional de Economia do Algarve (DRE — Algarve);

Direcção Regional de Educação do Algarve;

Direcção Regional de Agricultura do Algarve (DRA — Algarve);

EDP, Distribuição de Energia, S. A.;

EPE, Estradas de Portugal;

GNR, Guarda Nacional Republicana;

IGESPAR, Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;

PT, S. A., Portugal Telecom;

REN — Rede Eléctrica Nacional;

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência;

Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil de Faro;

Sem prejuízo das demais entidades representativas que possam vir a ser consultadas no âmbito da elaboração do Plano.

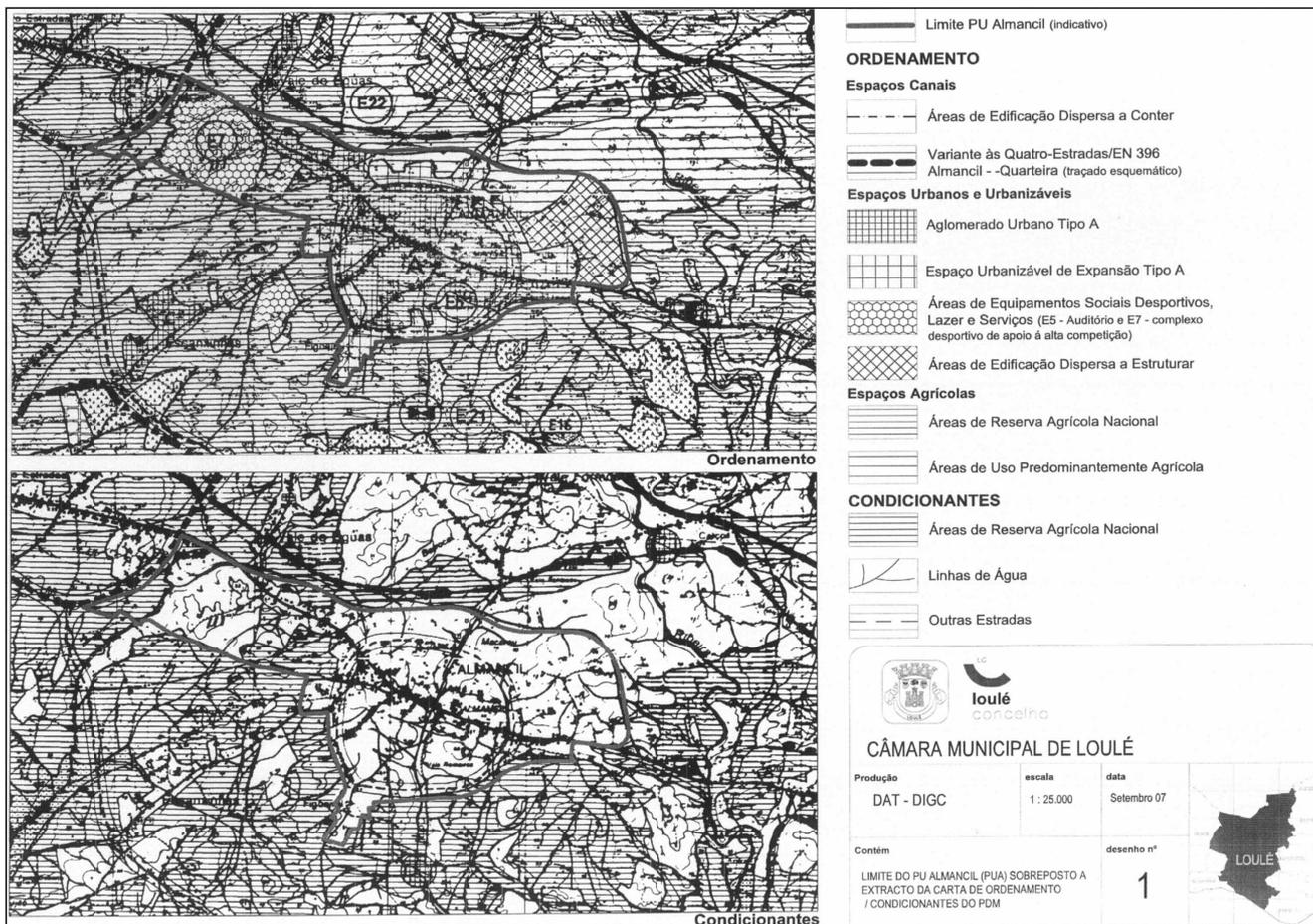
4 — Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal de Loulé.

5 — Neste contexto e nos termos da lei, estabelece-se um prazo de 30 dias úteis para que todos os cidadãos e entidades interessadas

possam formular sugestões e apresentar informações sobre questões que tenham sido apresentadas dentro do prazo acima estabelecido, em carta redigida ao presidente da Câmara Municipal de Loulé, Departamento de Administração do Território, Praça da República,

8100-951 Loulé, carta que deverá indicar expressamente «Plano de Urbanização de Almancil».

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.



### Rectificação n.º 1818/2007

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2007, a p. 27 745, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 17 976/2007, da Câmara Municipal de Loulé. Assim, o texto do aviso anexo ao regulamento passa a ter a seguinte redacção:

«O presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Sebastião Francisco Seruca Emídio, torna público que a Assembleia Municipal de Loulé aprovou em sua sessão ordinária realizada em 29 de Junho de 2007, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 13 de Junho de 2007, o Regulamento do Conselho Municipal de Estratégia de Sustentabilidade.»

Rectifica-se ainda o artigo 3.º, n.º 2, do referido regulamento, que passa a ter a seguinte redacção:

«2 — O conselho é composto pelos seguintes membros permanentes:

- Presidente da Câmara Municipal;
- Direcção Municipal;
- Representantes dos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal;
- Representante da CCDR Algarve;
- Representante do NERA;
- Representante da Rede Social;
- Representante da Associação In Loco;
- Representante da Areal;
- Representante da ACRAL;
- Representante do ensino profissional e das novas oportunidades;
- Representante da Universidade do Algarve;
- Representante do Centro de Emprego e Formação Profissional de Loulé;
- Representante da GNR de Loulé;
- Representante da Almagem;
- Representante das juntas de freguesia;
- Representante do centro de saúde local;

Cidadãos com reconhecida intervenção cívica neste domínio, a nomear pelo presidente da Câmara, em número não superior a três.»

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

#### Aviso (extracto) n.º 20 231/2007

##### Exoneração

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 26 de Setembro último, foi exonerado do exercício de funções, em regime de permanência, o vereador José Luís Paiva Cortés, com efeitos a partir de 30 de Setembro último.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.

2611055366

#### Aviso (extracto) n.º 20 232/2007

##### Nomeações definitivas

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 10 do corrente mês e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram convertidas em definitivas as nomeações provisórias dos funcionários com a categoria de auxiliar administrativo José Eduardo Branco dos Santos, Maria Alexandrina Costa Arcanjo, Ana Rute Rodrigues Morais Pinto e António César Ribeiro Gomes e com a categoria de auxiliar de serviços gerais Bruno André Monteiro Correia da Silva e Afonso Manuel da Costa Monteiro, com efeitos a partir de 2 de Outubro em curso.

11 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.

2611055096